



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 41/2025

Confere ao Município de Castelo/ES o título de “Cidade Eucarística”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de Castelo/ES o título de “Cidade Eucarística”.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão usar a expressão “CIDADE EUCARÍSTICA”, em documentação e propaganda oficial.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2025.

Giani Marcio de Oliveira Coradini
Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 41/2025

Nobres Vereadores

A proposição de referida Lei é de relevante importância, pois a fé e a eucaristia em nosso município não estão marcadas somente pela realização da maior Festa de *Corpus Christi* do Brasil, mas também, pelas missas solenes, procissões e outras atividades religiosas que acontecem no decorrer do ano, culminando na adoração do Santíssimo Sacramento da Eucaristia, referenciando a presença viva de Jesus e atraindo milhares de turistas e peregrinos durante o ano todo.

O nosso *Corpus Christi* é um verdadeiro espetáculo de fé, arte e tradição, mas há outras demonstrações da fidelidade eucarística de nosso povo, como A Via-sacra no Forno Grande, onde os peregrinos percorrem cerca de 06 quilômetros, em um caminho montanhoso, em mais um momento de fé, reflexão e agradecimento, onde participam cerca de 3 mil peregrinos e temos, ainda, o Santuário de Nossa Senhora Aparecida (conhecido como "Santinha") inaugurado no ano de 1965 e o Santuário erguido em homenagem à Nossa Senhora Imaculada Esposa do Divino Espírito Santo, chamado "Santuário de Aracuí", onde desde o dia 13 de maio de 1994, são realizadas missas campais todos os dias 13 e são recebidos cerca de 3 mil fiéis por mês.

Quanto aos princípios da não discriminação, da laicidade estatal e da impessoalidade, cabe aqui ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1249095, no ano de 2024, acolheu o argumento do Ministro Cristiano Zanin de que a cultura e tradição também se manifestam por



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

símbolos religiosos, presentes desde a colonização portuguesa e que essa simbologia está presente em objetos, feriados religiosos, em nomes de ruas, praças, avenidas, cidades e estados, “que revelam a força de uma tradição que, antes de segregar, compõe a rica história brasileira”.

Assim, Castelo, um município que recebe anualmente milhares de turistas, podendo-se afirmar que é uma importante rota do turismo religioso nacional e já, informalmente conhecido como uma “*Cidade Eucarística*”, com tantas manifestações de imensurável fé e tradição desde a chegada dos jesuitas, faz *jus* ao reconhecimento desse título em Lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2025.

Giani Marcio de Oliveira Coradini
Vereador